
PROCESSO 035/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.925.025/0001-60, situada na Praça Del Comune, nº 126, no Centro – Nova Trento – SC CEP: 88.270-000, representada no presente instrumento pela secretária de Assistência Social e Habitação Samanta Lazzarotto Franzoi, torna público que realizará processo administrativo, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, Inciso III combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação;
- III. Declaração de não empregabilidade de menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

2. DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO para qualificar profissionais da rede de proteção da cidade de Nova Trento, sendo eles das políticas de educação, assistência social, saúde, conselho tutelar, segurança pública, e Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, para a execução da escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, do planejamento à entrevista, à luz da regulamentação da lei nº. 13.431/17, que versa sobre o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, bem como o Decreto 9.603/2018, que regulamenta a referida legislação.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a prestação de serviços resulta no montante de R\$ 11.557,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais)

.....

No valor acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como:

- ✓ mão-de-obra (pagamento ao docente);
- ✓ deslocamento, hospedagem e alimentação do docente;
- ✓ despesas administrativas, da EGEM
- ✓ incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A referida Inexigibilidade de Licitação realizar-se-á conforme a seguinte dotação:

Descrição: Superavit financeiro – FIA imposto de renda

Dotação: 74 – 3.3.90.2.759.7003.101

5. PAGAMENTO

O pagamento dos trabalhos deverá feito em uma única parcela do valor total do objeto.

6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que entrou em vigor no dia 4 de abril de 2018, estabeleceu o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, determinando que os mesmos sejam ouvidos sobre a situação por meio de escuta especializada e depoimento especial (escuta especializada se direciona à rede de proteção, enquanto depoimento pessoal está adstrito aos órgãos de justiça (investigação - Autoridade Policial ou Judiciária).

O art. 2º, em seu parágrafo único, estabelece que "a União, Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios desenvolverão políticas integradas e coordenadas que visem a garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão"

A Lei também estabelece que os órgãos de saúde, assistência social, educação, segurança pública e justiça adotem procedimento necessários para que o processo de escuta

.....

especializada seja implantado no município, lançando o protocolo municipal e realizando capacitações para toda a rede que incorpora o Sistema de Garantia de Direitos sobre o referido tema.

Dessa forma, é de suma importância termos **serviços técnicos especializados** para a execução prática do que reza a Lei supracitada, com capacitação e treinamento, voltados à plena implementação da sistemática normativa e operacional quanto a efetivação da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Nesse contexto justifica-se, a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados para auxiliar os servidores municipais que atuam diretamente com crianças e adolescentes em nosso município sejam devidamente capacitados.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM - é uma entidade de ensino e de prestação de serviços, formada pelas Associações de Municípios de SC, com sede em Florianópolis/SC. A EGEM é um importante instrumento de atualização, qualificação e capacitação para os profissionais que atuam na administração pública municipal, e de prestação de serviços técnicos, abrangendo assessorias aos Consórcios Públicos, Associações de Municípios e Municípios.

A EGEM oferece soluções de assessoria e treinamento em diversas áreas da administração pública, notoriamente nas áreas de saúde, assistência social e educação, disponibilizando orientações técnicas que são vitais para esses setores. Com sede em Santa Catarina, a EGEM é especializada na capacitação de servidores que atuam tanto no setor público quanto no privado, através de assessorias, palestras, cursos e seminários.

Os profissionais Me. Rudinei Luiz Baltrame, e Me. Iramaia Ranai Gallerani, através dos currículos constantes no processo e na proposta, demonstram possuírem formação acadêmica e experiência profissional em grau de excelência considerando os parâmetros necessários para a realização dos serviços. Através dos documentos apresentados, atestados de capacidade técnica e comprovações de realização de serviços de igual natureza ao objeto do edital, fica evidente a notória capacidade técnica da instituição e de seus profissionais.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade de licitação, amparado no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
- c) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- d) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- f) d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal;
- g) Lei Orgânica do Município de Nova Trento;
- h) Decreto Municipal nº 210/2024 Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21; e,

Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso.

Trata-se da hipótese de inexigibilidade de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender aos princípios da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade, publicidade etc.

Nota-se ainda, que a lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica, desde que a unidade gestora não ter atingido o limite previsto naquele exercício financeiro, bem como, mediante o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza.

9. DA EXECUÇÃO E METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

A execução do objeto inclui dois dias de capacitação em curso presencial sobre a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que entrou em vigor no dia 4 de abril de 2018, de acordo com a realidade local, com enfrentamento de situações cotidianas, sobre a escuta especializada para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, direcionada para servidores municipais das secretarias de assistência social, saúde, educação, esporte, conselho tutelar, conselheiros do CMDCA e segurança pública.

Gerando conhecimento sobre os pontos mais polêmicos da legislação e capacitando para atuação diária.

MÓDULO I – ACOLHIDA DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Atividade aberta para todos os servidores que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, sendo professores, profissionais integrantes da rede de proteção responsáveis pela escuta especializada (Saúde, Assistência, Educação); e os profissionais envolvidos na esfera da defesa dos direitos: segurança Pública, Judiciário, Ministério Público. Tendo como tema principal a Escuta Protegida na Rede de proteção. O início da capacitação é previsto para as 8h e final às 17h.

Conteúdo do Primeiro Dia:

- Direitos das crianças e adolescentes no Brasil;
- Contexto sociocultural de produção de violências;
- Identificação de sinais e sintomas de violência;
- Critérios de avaliação de fatores de risco;
- Conceito de vítima e suas implicações nas orientações das intervenções;
- Lei n. 13.431 e Decreto n. 9.603/2018;
- Boas práticas na atenção às crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências.

- Conceitos de violência (física, psicológica, sexual, negligência, institucional);
- Papel das políticas públicas (proteção, defesa e controle);
- Diferença entre Revelação Espontânea, Escuta Especializada e Depoimento Especial;

MÓDULO II – ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL SOBRE ESCUTA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.

Consiste na capacitação da rede de proteção para realizar a escuta especializada alude à realização de aulas presenciais que incluem o debate teórico acerca das legislações, boas práticas para atenção a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência e conceitos iniciais sobre desenvolvimento humano, bem como discussão de casos práticos e simulação do processo de entrevista por todas(os) as(os) participantes. O treinamento é oferecido para 50 pessoas nesse formato, ou seja, somente para os profissionais da rede habilitados a realizarem a escuta protegida, conforme a Lei nº 13.431. O início da capacitação é previsto para as 8h e final às 17h.

Conteúdo do Segundo Dia:

Atualização profissional sobre escuta de crianças e adolescentes em situação de violência.

- Diagnóstico da realidade local
- Discussão de casos;
- Supervisão;
- Intervenções protetivas e revitimizadoras;
- Oficina prática de sensibilização;
- Encaminhamentos em casos de novas situações de violência;
- Simulação de casos.

Os serviços serão coordenados e executados pelos profissionais Me. Rudinei Luiz Baltrame, e Me. Iramaia Ranai Gallerani, currículos anexos ao TR. A data prevista para a realização da capacitação, conforme disponibilidade dos palestrantes são os dias **27 e 28 do mês de Junho de 2024**.

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A empresa contratada deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

10.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

10.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VII Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

10.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de falência e concordata.

11. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

- 11.2 Responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designada pela secretária de Assistência Social e Habitação, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado a servidora: Lisandra Oliveira – matrícula: 9691.
- 11.4 A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.
- 11.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.
- 11.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

-
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

12.1 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Multa de 20% sobre o valor do contrato;
- III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pescaria Brava, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º);
- V - As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa;
- VI - Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VII - Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta inexigibilidade de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de São João Batista /SC. - Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br - As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.novatrento.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação. - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.novatrento.sc.gov.br onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Nova Trento, 12 de Junho de 2024

Samanta Lazzarotto Franzoi
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Nova Trento - SC